

# Termo de Referência 37/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
37/2024	150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ESROM GONCALVES RODRIGUES	17/02/2025 16:44 (v 7.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23000.024875/2024-88

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por item para aquisição de bens permanentes e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### TOTAL DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRINHO de carga 2 rodas metálica; Chassi em chapa de 3,0 mm; Braço metálico de 1,50 mm; Empunhadura de borracha; Roda de pneu com câmara e com bucha plástica; A estrutura possui acabamento com pintura eletrostática a pó; Construído para carga de no mínimo 190Kg; Dimensões: Largura da base: 435 mm, Altura: 1.400 mm, profundidade da base fixa: 300 mm; Cor verde ou outra aceita pela administração. Garantia mínima de 12 meses.	486335	UN.	7	421,80	2.952,60
	CARRINHO Plataforma com puxador em aço tubular e com 4 rodas; com capacidade de carga mínima de 400Kg; Medidas 1200mm de comprimento e					

2	largura de 700mm, aba de 700mm de altura; Oferecido com rodas de borracha Preta, sendo 2 articuladas na parte do puxador e duas fixas dianteira. Toda estrutura e plataforma de apoio de carga feita em aço e pintado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.	614186	UN.	8	1.604,33	12.834,64
3	CARRINHO Plataforma com puxador em aço tubular e com 4 rodas metálica; com capacidade de carga mínima de 500Kg; Medidas 1300mm de comprimento; largura de 70mm e Altura do piso ao topo: 1200mm, com cesto de 700mm; Oferecido com rodas pneumáticas com câmara tipo 350/8 sendo 2 articuladas e duas fixas. Toda estrutura e plataforma de apoio de carga feita em aço e pintado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.	387732	UN.	5	1.485,23	7.426,15
4	CARRO HIDRÁULICO PALETEIRO - capacidade de 2.000Kg- Material da estrutura do porta palete: Aço carbono reforçado, Altura do garfo do porta palete: 53,0 mm, Altura total do porta palete - (cabo): 1160,0 mm, Altura mínima do porta palete:75,0 mm, Altura do solo até a base do porta palete:22,0 mm, Comprimento total do porta palete:1150,0 mm, Largura do porta palete:550,0 mm, Largura mínima do corredor do porta palete:1720,0 mm, Raio de giro do porta palete: 1265,0 mm, Cor: Amarelo e preto. Prazo de garantia: 12 meses.	393674	UN.	5	2.509,00	12.545,00
	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA Impacto 18 v, Velocidade: 1800 RPM, Torque 50 Newton Metros, voltagem 220 v, alimentado por bateria, recursos especiais sem fio, luz led, com carregador de bateria, uso específico profissional, tipo de pilha ou bateria: íon-lítio, com 02 baterias de 2,0 ah, maleta, manual de	/				

5	instrução e acessórios que acompanham: 1x Suporte Magnético de Bit 1/4" 1x Broca Aço Rápido 1,5 mm, 1x Broca Aço Rápido 2,5 mm, 1x Broca Aço Rápido 3,0 mm, 1x Broca Aço Rápido 4 mm, 1x Broca Aço Rápido 5 mm, 1x Broca Aço Rápido 6 mm, 1x Fendas (5 mm), 1x Fendas (6 mm), 1x Phillips (PH1), 1x Phillips (PH2), 1x Pozidrive (PZ1), 1x Pozidrive (PZ2)	438644	UN.	3	672,41	2.017,23
6	RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK PROFISSIONAL 16 CANAIS. Alcance de Frequência: 400-470MHz; Bateria de Lítio – Capacidade 1.500mAh; Duração da Bateria: Aproximadamente 10 horas (Padrão 5-5-90). Alcance: 2 a 4 km; Canais: 16 Espaçamento entre canais: 25KHz Impedância da Antena: 50 Potência de saída RF: 3W Distorção de Áudio: 5% Transmissão Corrente: 1.3A seletividade: 55dB/50dB Intermodulação: 65dB Resposta especulativo: 60dB. Potência de Saída de Áudio: 1000mW Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Saída: 5V Peso: 198g Novo Padrão brasileiro de tomadas Duração da bateria: Cerca de 12 horas walk talk CARACTERÍSTICAS Tecnologia de Redução de Ruído Grande tempo em Stand-By. Alerta de Pouca Bateria. Economia de Bateria. Alarme de Emergência. Lanterna. 16 Canais Redução de Ruídos ITENS INCLUSOS – Bateria, Fonte para carregar, Antena, Manual de Instruções, fone de ouvido com microfone. Garantia estendida de 24 meses.	363248	UN.	16	514,20	8.227,20
	REFRIGERADOR DUPLEX, tipo Frost Free com capacidade mínima de 378					

7	litros, Congelador na parte superior, geladeira com duas portas; pés nivelaadores, forma de gelo, 220V, selo PROCELL de economia de energia e certificado de garantia emitido pelo fabricante. Garantia estendida de 24 meses.	427602	UN.	40	2.859,52	114.380,80
8	FRIGOBAR 120L - Características mínimas: Porta latais e prateleiras modulares; Grade retrátil; Gaveta multiuso; Prateleira do refrigerador Aramada; Degelo do freezer. Manual. Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total de 120 (L); Capacidade Bruta do refrigerador de 112,2 (L); Capacidade de armazenagem do freezer de 109 (L); Capacidade de armazenagem do freezer de 7,6 (L). Capacidade bruta do congelador de 7,8 (L); Classificação de consumo A (Selo Procel); Cor Branco; Tensão /Voltagem 220 volts. Potência: 80W. Garantia estendida de 24 meses.	400722	UN.	60	1.293,77	77.626,20
9	MÁQUINA DE GELO - capacidade de produção de até 50kg de gelo cubo dedal no ciclo de 24h; com armazenamento de no mínimo 6kg no reservatório; sistema de reaproveitamento de água de alta eficiência; Material: Aço Inox; pés de ajuste de nivelamento. Potência: 380W; Voltagem: 220. Garantia estendida de 24 meses.	612076	UN.	42	8.981,52	377.223,84
10	PURIFICADOR DE ÁGUA - com 2(duas) torneiras, oferecendo água em temperatura natural e gelada. Sistema que inibe a proliferação de micro-organismos. Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Fixação na parede. Pés antiderrapantes. Eco compressor: com gás	611887	UN.	40	1.447,50	57.900,00

	R134a que não agride o meio ambiente. Água filtrada sem energia. Easy Clean desmontável para higienização. Serpentina externa fácil higienização. Voltagem: 220. Certificação INMETRO. Garantia estendida de 24 meses.					
11	BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA - para galões de 20 litros; com 2 (duas) torneiras, oferecendo água em temperatura natural ou gelada; capacidade do reservatório de 2 litros; corpo em aço inox; sistema contra proliferação de micro-organismos. Bandeja removível, que facilita o esvaziamento e a limpeza da peça. sistema Easy Clean que permite fácil desmontagem para higienização. Eco compressor: com gás R134a: Voltagem: 220. Certificação INMETRO. Garantia estendida de 24 meses.	402920	UN.	150	738,96	110.844,00
12	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, COM CARREGADOR. - Sensor de Imagem: CMOS - Tecnologia: Bluetooth e Wireless 2.4G - Tamanho de Imagem: 640x 480 pixels- Precisão: 4mil- Profundidade de Campo: 6-27cm (13mil PCS90% - Ângulo de Leitura: Deflexão 360° Inclinação ±65 rotação60° - Contraste de Impressão: 25% - Indicador de Leitura: Beep, LED - Modos de Leitura: Manual e Automático - Modos de operação: Síncrono e Armazenamento - Códigos de Barras 1D: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, Code 128, Code 39, Code32, Codabar(NW-7), Interleaved 2 of 5, Matrix 2 of 5, Industrial 2 of 5, Standard 2 of 5(IATA), Code 11, MSI Plessey - Códigos de Barras 2D: QR Code, Micro QR Code, Data Matrix, PDF 417 - Memória: 16 MB, pode armazenar 26	603949	UN.	12	320,77	3.849,24

	<p>milhões de caracteres -</p> <p>Interface: USB (Cabo USB-C incluso) - Alimentação: 5V USB - Bateria: 1500mAh - Bateria carga completa: 4 Horas - Autonomia: Até 15 horas</p> <p>- Consumo: Operação: 135mA; Stand By: 85mA - Temperatura de Operação: -10°C até 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C até 60°C - Umidade: 5% to 95%</p> <p>- Luminosidade: Até 100.000 LUX - Alcance Wireless: Até 100m em espaço aberto - Alcance Bluetooth: Até 10m em espaço aberto</p> <p>- Dimensões do leitor (LxAxP): 110mmx 18.6 mmx40mm - Dimensões do receptor (LxAxP): 14mmx6mmx18mm - Peso do Produto: 66g - Resistencia a queda: 1.5 metros. Garantia estendida de 24 meses.</p>					
13	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL (GRANDE PORTE)</p> <p>- capacidade para fragmentar: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, grampos e cliques; Tipo de corte de papel: partículas, tamanho máximo da partícula: 4x80 mm, Capacidade: 40 folhas de papel (70 g/m<sup>2</sup>) por vez, abertura da fenda (papel) de aproximado 310mm; Cesto de 130 litros aproximado; nível máximo de ruído: 62db, Potência mínima: 550w; uso contínuo; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Reversão: Automática e manual; Sensor(es) de segurança: Porta aberta; Cesto cheio; Sobrecarga; Voltagem: 220. Garantia estendida de 24 meses.</p>	300535	UN.	15	7.590,50	113.857,50

14	capacidade para fragmentar até 15 folhas (75g); Tipo de fragmentação: micro partículas; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, Disquetes, clipes e grampos; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; sistema de reversão; Led de indicação: para Ligado e Aquecido; Funcionamento contínuo por aproximadamente uma hora; Potência mínima: 400 W; Nível máximo de ruído: 62 db; Cesto de 25 litros aproximado; Com sensor de segurança; Sensor de segurança para lixeira: Sensor de lixeira cheia; Nível de segurança: P4; Voltagem: 220. Garantia estendida de 24 meses.	602492	UN.	30	1.709,10	51.273,00
15	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20M X 0,90 M, com moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12mm, com suporte removível para apagador e pincéis	486289	UN.	10	442,76	4.427,60
16	CLAVICULÁRIO (ORGANIZADOR) DE CHAVES EM ALUMÍNIO, porta em Acrílico para 30 chaves. Capacidade: 30 chaves, Material: Alumínio Brilhante, Porta: Acrílico Acompanha fechadura com 2 chaves Medidas: 35x30x2,5 cm (largura x altura x profundidade).	300633	UN.	10	389,00	3.890,00
17	CLIMATIZADOR DE AR; com Reservatório de gelo para resfriamento da água; Função timer programável; Função oscilar; reservatório de água com capacidade de no mínimo 4l. Autonomia de no mínimo 8h. Controle Remoto. 220 Volts. Garantia estendida de 24 meses.	297342	UN.	50	1.210,63	60.531,50
	UMIDIFICADOR ULTRASSÔNICO	-				

18	Umidificador: Sistema ultrassônico com geração de névoa, autonomia de até 14 horas de uso contínuo, capacidade do aparelho de pelo menos 4 litros de água, baixo consumo de energia elétrica, umidifica ambientes secos ou refrigerados por ar-condicionado, regula a emissão de névoa, permite o direcionamento da névoa, baixo nível de ruído e mais conforto, 220V, desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água. Garantia estendida de 24 meses.	264572	UN.	200	178,30	35.660,00
19	VENTILADOR DE COLUNA tipo metálico: Quantidade mínima de pás: 4; Potência: 150 W; Tensão/Voltagem: 220V; Altura regulável e variável atingindo altura de 1,70 metros; regulável verticalmente na direção do vento produzido; fazer movimento automático de variação horizontal do vento (zig-zag), e também possibilitar travamento em uma direção da horizontal; 3 velocidades; Diâmetro mínimo das hélices de 50cm; produzido em metal na coluna e na grade; e com pedestal com superfície de metal. Garantia mínima de 12 meses. Garantia estendida de 24 meses.	300283	UN.	50	297,00	14.850,00
20	SMART TV LED 75" - Smart TV 75" UHD – 4K; Tela plana; Processador Quad Core. Interface do hardware: Bluetooth, USB, Wi-fi, Ethernet, HDMI; 220v. Controle remoto com pilhas inclusas.	468188	UN.	35	4.725,01	165.375,35
21	MICRO-ONDAS 31 L - Características mínimas: Porta com visor branco e transparente; tecla ligar + 30s; controle numérico; trava de segurança do painel; Funções pré-programadas; Descongelamento fácil de alimentos; Menu pratos rápidos. Especificações Técnicas: Capacidade 31	479243	UN.	30	599,54	17.986,20

	litros; cor branca; Tensão /voltagem 220 volts. Dimensões aproximadas: Altura 33 cm; Largura 52 cm; Profundidade 42 cm; Diâmetro aproximado do prato: 31 cm; Peso aproximado: 15 kg. Garantia estendida de 24 meses.					
22	FRITADEIRA AIR FRYER , Cesto antiaderente removível. Capacidade do cesto igual ou superior a 4,1 litros. Timer de 60 minutos. Controle de temperatura de 80° C a 200° C ou superior. Trava de segurança quando da retirada do cesto. Potência de 1500W ou superior. Tensão de 220V. Base antiderrapante. Garantia estendida de 24 meses.	603131	UN.	4	599,00	2.396,00
23	ESPREMEDOR EXTRATOR 700 W ou superior. Com jarra de 2,5L ou superior. Velocidade de rotação de 3000RPM ou superior. Tensão: 220V. Corpo em aço inox. Base antiderrapante. Garantia estendida de 24 meses.	483294	UN.	4	379,40	1.517,60
24	FOGÃO COOKTOP DE INDUÇÃO 4 QUEIMADORES. Tensão: 220V. Potência mínima: 6000W. Com trava de segurança e temporizador. Manual de instruções em português. Instalação elétrica inclusa. Instalação em tampo de granito ou madeira inclusa. Garantia estendida de 24 meses.	288316	UN.	4	1.452,50	5.810,00
25	FORNO ELÉTRICO de bancada 60L, tensão 220v, autolimpante, com lâmpada interna, grill e função dourador, painel eletromecânico, luz piloto, controle automático de temperatura de 50° a 320°c, potência mínima de 1775w, bandeja coletora de resíduos, timer com aviso sonoro, pelo menos 01 grade cromada interna. Garantia estendida de 24 meses.	615886	UN.	4	2.797,55	11.190,20
	LIQUIDIFICADOR					

26	INDUSTRIAL 04 litros de capacidade, corpo/copo confeccionado em aço inoxidável; com base antiderrapante; com rotação: 3500 rpm e frequência:60hz; voltagem: 220v; potência: 1200w. Garantia estendida de 24 meses.	429383	UN.	4	549,49	2.197,96
27	SANDUICHEIRA GRILL INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço Inox. superfície antiaderente. Capacidade de sanduíches: mínimo de 2. Potência mínima de 1400W. Termostato automático para regulador de temperatura. Tensão: 220V. Garantia estendida de 24 meses.	605389	UN.	4	177,50	710,00
28	CAFETEIRA INDUSTRIAL; capacidade total de 20 litros, sendo 02(dois) depósitos de 10 litros; corpo em aço inoxidável e depósito em aço inoxidável; controle termostático regulável de temperatura; Torneiras de alavanca; pés de alumínio fundido e sapata antiderrapante; tensão 220 volts; com tampa; saco e aro coador. Garantia de 24 meses.	386003	UN.	35	2.200,00	77.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.356.499,81</b>	

**TOTAL MEC - GERENCIADOR**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	5	421,80	2.109,00
2	UN.	6	1.604,33	9.625,98
3	UN.	3	1.485,23	4.455,69
4	UN.	3	2.509,00	7.527,00
5	UN.	3	672,41	2.017,23
6	UN.	16	514,20	8.227,20
7	UN.	40	2.859,52	114.380,80
8	UN.	60	1.293,77	77.626,20
9	UN.	40	8.981,52	359.260,80
10	UN.	40	1.447,50	57.900,00

11	UN.	150	738,96	110.844,00
12	UN.	12	320,77	3.849,24
13	UN.	15	7.590,50	113.857,50
14	UN.	30	1.709,10	51.273,00
15	UN.	10	442,76	4.427,60
16	UN.	10	389,00	3.890,00
17	UN.	50	1.210,63	60.531,50
18	UN.	200	178,30	35.660,00
19	UN.	50	297,00	14.850,00
20	UN.	35	4.725,01	165.375,35
21	UN.	30	599,54	17.986,20
22	UN.	4	599,00	2.396,00
23	UN.	4	379,40	1.517,60
24	UN.	4	1.452,50	5.810,00
25	UN.	4	2.797,55	11.190,20
26	UN.	4	549,49	2.197,96
27	UN.	4	177,50	710,00
28	UN.	30	2.200,00	66.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.315.496,05</b>

**TOTAL CCOMGEX - PARTICIPANTE**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	421,80	843,60
2	UN.	2	1.604,33	3.208,66
3	UN.	2	1.485,23	2.970,46
4	UN.	2	2.509,00	5.018,00
9	UN.	2	8.981,52	17.963,04
28	UN.	5	2.200,00	11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>41.003,76</b>

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI 5128577).

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 5128577), apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

**I** - ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000004/2025

**II** - Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

**III** - Id do item no PCA: 8, 11, 12 e 16

**IV** - Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS, 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS e 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES

**V** - Identificador da Futura Contratação: 150002-10/2025

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (SEI 5128577)

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos estão definidos de forma objetiva, podendo ser licitados na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme Lei 14.133/2021.

#### **4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**4.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1.1.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

#### **4.3. Normativos obrigatórios para os licitantes**

**4.3.1.** Os produtos oferecidos pelos licitantes devem atender às normas e certificações técnicas obrigatórias, como as normas ABNT, certificações expedidas pelo INMETRO, Selo PROCEL e Etiqueta ENCE.

**4.3.2.** Normas e certificações nacionais ou internacionais, como ISO, podem ser mencionadas apenas como referência, sem constituir fator de eliminação, garantindo a competitividade do processo licitatório.

#### **4.4. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**

**4.4.1.** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.4.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.4.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### **4.5. Margem de preferência para bens manufaturados nacionais**

**4.5.1.** O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 22/01/2024, conforme o disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 02/07/2024, alterada pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 3, de 09/10/2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única para cada item.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá justificar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5.2. Endereços para entrega dos bens**

**5.2.1.** Os bens destinados ao Ministério da Educação, órgão gerenciador da ata, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do MEC, Bloco L, Anexo II, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF.

**5.2.2.** Os bens destinados à Base Administrativa do CCOMGEX, órgão participante, deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando do Exército - Base Administrativa do CCOMGEX - EPCT Km 5 DF 001 Setor Habitacional Taquari - Brasília/DF.

#### **5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.3.1.** O prazo de garantia dos bens será o indicado em suas respectivas especificações técnicas, constantes do Termo de Referência ou instrumento contratual, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.3.3.** A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens,

compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

#### **5.4. Procedimentos em caso de defeitos**

**5.4.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação de conserto, que se dará por via e-mail. Este prazo deve abranger a avaliação e o reparo/substituição.

**5.4.2.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, cuja aceitação será deliberada pelo Contratante.

**5.4.3.** Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.4.4.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### **5.5. Custos de transporte**

**5.5.1.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### **5.6. Vigência e aplicabilidade da garantia**

**5.6.1.** O prazo da garantia legal ou contratual do objeto tem vigência própria, desvinculada daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

**6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.5 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.2.** Em caso de atraso nos pagamentos, a atualização monetária será realizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da final.

Antecipação de Pagamento

**7.19.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico, desde que devidamente justificada a necessidade pelo setor requisitante e aprovada pela autoridade competente. A antecipação estará condicionada à prestação de garantia idônea pelo contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e à apresentação de nota fiscal ou documento equivalente que ateste a execução parcial ou total do objeto contratado.

**7.20.** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

**7.21.** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**7.21.1.** R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

**7.21.2.** (...).

**7.22.** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**7.22.1.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**7.22.2.** O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**7.23.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

**7.24.** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

**7.25.** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**7.26.** O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

**7.26.1.** Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

**7.27.2.** Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

**7.28.** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

#### Cessão de Crédito

**7.29.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.29.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.30.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.31.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.32.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.33.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

#### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme a necessidade do Contratante.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.21.** Prova de regularidade com a Fazenda [*Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**8.26.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.26.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.26.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.26.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação]

**8.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

**8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.29.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.31.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.29.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.31.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.31.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.31.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.31.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.31.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.31.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.31.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.31.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.356.499,81 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

**9.2.** Nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, será reservada cota para ME/EPP nos itens aplicáveis, e, quando não for possível, justificaremos a ausência do procedimento com base em limitações técnicas ou de mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I** - Gestão/Unidade: UO 26101 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO – UG 150002 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC- GESTÃO 00001 TESOURO NACIONAL

**II** - Fonte de Recursos: 1000000000;

**III** - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;

**IV** - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

**V** - Plano Interno: VMM11N0100N.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS

### 11. DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

**11.1.** Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregado-e-concorrencia>, modelo disponibilizado em dezembro de 2023, nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** Em atenção ao art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, será realizada a reserva de cotas para ME/EPP nos itens aplicáveis. Na hipótese de ausência do procedimento, justificativas serão apresentadas com base em limitações técnicas, de mercado ou outros fatores devidamente fundamentados.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Documento de FORMALIZAÇÃO da demanda - DFD - (SEI 4983211)

### ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

Autoridade competente

Despacho: Portaria. Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

### MAURICIO DE ALMEIDA SOUZA

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 14:23:44.

Despacho: Portaria. Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

### ROBSON PEREIRA BATISTA

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 14:26:26.

Despacho: Portaria. Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

### MONICA DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 16:44:46.

Despacho: Portaria. Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**MARCELO FREIRE COSTA**

Membro da comissão de contratação